



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 901/2018

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

EMPREENDEDOR

Eletróbrás Furnas

CNPJ:

23.274.194/0001-19

CTF:

296169

ENDEREÇO:

Rua Real Grandeza, 219 – Bloco C, sala 1207, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ CEP 22.281-900

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Paulo Sérgio Formagio/ Mario Antonio S. Silva*

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (35) 3523-4491/-4492/ *cisoares@furnas.com.br*

PROCESSO NO IBAMA: 02001.004171/2004-65


Relativa às atividades de *Monitoramento de fauna aquática (ictiofauna)* necessárias ao processo de licenciamento ambiental da *UHE Marimbondo*, nº processo 02001.004171/2004-65, localizada no Rio Grande, municípios de *Fronteira (MG), Frutal/MG, Planura/MG, Icém/SP, Guaraci/SP, Barretos/SP, Guaira/SP e Colômbia/SF*.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à *Licença de Operação nº 1036/2011 - 1ª Retificação* e é válida até 17/06/2021, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

22 JAN 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 901/2018

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 901/2018 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Água e Terra Planejamento Ambiental Ltda	
CNPJ/CPF: 04.385.378/0001-01	CTF: 669983
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Maíra Moraes Pereira	
CPF: 101.705.177-13	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (34) 3818-8440/ maira.eco@gmail.com

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas *Áreas Amostrais* relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o *Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna da UHE Marimondo* aprovado pelo Ibama:

Locais (de captura e soltura), Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
MR 01 - Imediatamente a jusante da UHE Marimondo	687221.44 7753657.72	Icém/SP
MR 02 - Corps do reservatório, a montante da barragem da UHE Marimondo	690706.23 7753927.07	Fronteira/MG
MR 03 - Corpo do reservatório (meio), próximo a usina de álcool	711808.44 7742668.75	Guaraci/SP
MR 04 - Corpo do reservatório (meio), município de Frutal.	721137.12 7755439.91	Frutal/MG
MR 05 - Corpo do reservatório (fim). Imediatamente a jusante da UHE Porto Colômbia	752260.52 7771811.66	Planura/MG
MR 06 - Rio Frutal	709310.20 777345.816	Frutal/MG
MR 07- Rio Pardo	748717.94 7767924.62	Colômbia/SP

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Ictiofauna	Coletar os peixes aprisionados em redes de espera, puçás, tarrafas etc. para identificação, medição e pesagem, para análises populacionais e de comunidades retirada de gônadas e estômagos para estudos de hábito alimentar e estudos reprodutivos. Coletar ictioplancton. Alguns espécimes serão encaminhados para tombamento na instituição indicada.	Redes de espera, Puçás, tarrafas, peneiras, rede de ictioplâncton	Soltura sem marcação

CONDIÇÕES DA ABIO N° 901/2018 (CONTINUAÇÃO)

- 2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias apresentadas pelo documento GLA.E.E.821.2017, aprovado pelo Parecer Técnico nº 1/2018-NLA-SP/DITEC-SP/SUPES-SP .
- 2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 10 (dez) indivíduos.
- 2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

ENDEREÇO:

Rua do Gangorra, 503, Paulo Afonso – BA
Campus VIII.
CEP 48608-240
Paulo Afonso, BA, Brasil

TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

(75) 3281-6585 - Ramal 224 / rtenorio@uneb.br

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.